

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 59/2024, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A EMPRESA V & P
SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**

SEI Nº 21.229.000960/2025-31

CONSIDERANDO a justificativa da solicitação de aditivo anexa à solicitação de contratação nº 018592;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 59/2024 prevê na cláusula décima segunda, o aumento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 115, § 1º e 2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor acrescido das seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de prestação de serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais por intermédio de operadora ou agência de viagens, com e sem intervenção do agente de viagens (no modo online e offline).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.2. Fica aditado o contrato de nº 59/2024 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º, art. 81 da Lei nº 13.303/2016, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 278.660,64 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 348.325,80 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 69.665,16 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **2.205.900.000**, conforme indicado na solicitação de contratação nº 018592.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO.

4.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2024 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 02 de julho de 2025.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS